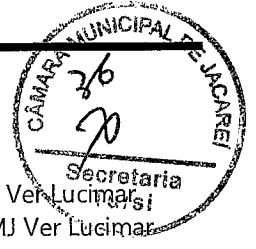


moacir@jacarei.sp.leg.br

De: moacir@jacarei.sp.leg.br
Enviado em: terça-feira, 17 de abril de 2018 07:46
Para: CMJ Ver Lucimar (Presidente)
(presidencia.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br); CMJ Ver Lucimar
Ponciano (ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br); CMJ Ver Lucimar
Ponciano - Gabinete (gabinete.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br)
Cc: 'anamaria.adv.oab@gmail.com'; Ivan de Almeida Sales - 02
(iva_aso@adv.oabsp.org.br); Dr. Ivan de Almeida Sales - Gmail
(iasoadvocacia@gmail.com)
Assunto: Encaminha email da 46ª Subseção da OAB: SUSPENSÃO VOTAÇÃO
PROJETO FAMILIA SEGURA
Anexos: PROJETO FAMILIA SEGURA.docx



Câmara Municipal de Jacareí, 17 de abril de 2018.

Senhora Presidente,

Encaminho, para o devido conhecimento e para a adoção das providências que entender pertinentes, a presente mensagem enviada a esta Casa Legislativa pela Dra. Ana Maria Ribeiro Pereira da Silva, Presidente da 46ª Subseção da OAB – Jacareí, Santa Branca e Salesópolis, solicitando a retirada do Projeto nº 06/2018 (Programa Família Segura) da Ordem do Dia da Sessão de 11/04/2018.

Atenciosamente,

MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí
(12)3955.2259

De: ANA MARIA RIBEIRO PEREIRA DA SILVA [mailto:anamaria.adv.oab@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 16:46
Para: presidencia.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br
Assunto: SUSPENSÃO VOTAÇÃO PROJETO FAMILIA SEGURA

Prezados Senhores

Segue requerimento anexo para suspensão da votação do Projeto nº 06 de 08 de março de 2018, até que esta Casa apresente emendas para adequação ao fim a que se destina.

Renovando protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente

Ana Maria Ribeiro Pereira da Silva
Presidente 46ª Subseção OAB de Jacareí Santa Branca e Salesópolis

*Junta-se o OA
autor do PLE 06/2018.*

M. Sales
17/04/2018
Moacir B. Sales Neto
Sec. - Diretor Legislativo

*Por gentileza
anexar ao processo*

17/04/18.
Lucimar Ponciano L.M.
Presidente



ILUSTRÍSSIMA SENHORA VEREADORA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ – SP

A 46ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por sua Comissão de Questões Públicas, vem com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria, manifestar e requerer o quanto segue:

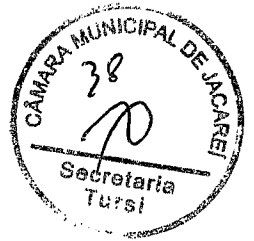
Chegou ao conhecimento desta entidade, a existência de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que institui o PROGRAMA FAMÍLIA SEGURA e dá outras providências (Projeto de Lei nº 08/2018), em trâmite nesta Casa.

Considerando-se que a matéria do referido projeto de lei atinge diretamente as famílias de Jacareí em especial as vítimas de violência doméstica e familiar, presente o interesse jurídico desta entidade sobre a referida questão.

Desta forma, requeremos, seja deliberado por V. Sª. ou pelo Plenário desta Casa, a suspensão da votação até que se adeque o texto ao fim a que se destina; pois verifica-se pela leitura do Projeto várias falhas, omissões e contrariedades, as quais, dificultarão sua execução.

Como exemplo, nos objetivos, podemos citar:

- a omissão da forma como as famílias terão acesso ao programa;
- omissão da participação da educação, sociedade civil e entidades públicas;
- omissão da ideologia de gênero quando se fala em família ou violência familiar;
- omissão quanto a violência dirigida ao idoso dentro do seio familiar;
- falhas a usar o termo mulher nas situações de violência, quando o projeto é voltado a “família”;
- omissão de violência doméstica contra homem, destacando sempre mulher, criança e adolescente apenas;
- falhas em definir quem será a vítima da violência familiar;
- falhas ao usar o termo “vítimas de violência sexual de Jacareí” de forma abrangente não mencionando se será no seio familiar;
- falha quando a Patrulha Maria da Penha vai atender “vítimas”, omitindo as ideologias de gênero e com nome referência “Maria da Penha”;
- contradição quando diz que a mencionada Patrulha efetuará ações de proteção a mulher, criança e adolescente, omitindo a ideologia de gênero, e anteriormente mencionando vítima;
- falha quando só a mulher será orientada acerca de seus direitos;
- omissão quanto a criação de abrigo para mulheres no município;
- omissão quanto a forma de acesso da vítima ao programa;
- omissão ao não determinar quem poderá denunciar pelo 153, se também o homem vítima de violência familiar;



- falhas quando fala de vítimas de Jacareí, mas usa o termo domicílios abrangidos pelo programa Estratégia Saúde da Família, para visitas dos agentes;

Assim, fica desde já REQUERIDA a suspensão da votação até que seja apresentado por esta Casa as emendas necessárias para adequação da finalidade a que se destina

Termos em que,

P. Deferimento.

Jacareí, 16 de abril de 2018

46ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo
Ana Maria Ribeiro Pereira da Silva
Presidente

Comissão de Questões Públicas
Ivan de Almeida Sales de Oliveira
Presidente